



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 9.878

De 06 de junho de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, os imóveis situados neste Município de São Roque, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para implantação de Reservatório de Água Campininha.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 86, inciso IX da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Reservatório Campininha, Bairro Campininha, no município de São Roque, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de São Roque, imóvel esse que consta pertencer a Cláudio Pestana de Brito e Outro, Matrícula 10534 do CRI e Comarca de São Roque/SP, (Cadastro Sabesp nº 0424/070), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº RED-023/2022, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº 0424/070

Proprietário: Cláudio Pestana de Brito e Outro

ÁREA: 167,61m² - Desenho nº RED 023/2022

Área: $(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 167,61\text{m}^2$

Parte de um terreno que é o remanescente da gleba ou quinhão nº 6, denominado "SÍTIO MURALHA II", Município e Comarca de São Roque-SP, identificado pela matrícula 10.534 do C.R.I. de São Roque-SP, representado no desenho Sabesp RED 023/2022, com a seguinte descrição: Inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento projetado da Estrada da Olaria, distante 132,51m da confluência



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto n.º 9.878/2022

projetada da Estrada Marilu, daí, segue confrontando com área remanescente com azimute de 323°19'07" e segue por 12,00m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de 57°12'14" e segue por 14,00m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de 143°19'07" e segue por 12,00m até o ponto aqui designado "4", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área remanescente; segue pelo alinhamento da Estrada da Olaria com azimute de 237°12'14" e segue por 14,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 167,61m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 06 DE JUNHO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-